



**MONTE PASCOAL HOLDING S.A.**  
CNPJ/ME nº 44.103.111/0001-07 - NIRE nº 333.0034079-3  
**Companhia Fechada**

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26/05/2022 - 1. Data, Horário e Local:** Aos 26/05/2022, às 11 horas, na sede social da Monte Pascoal Holding S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur, nº 110, Sala 945, Botafogo, CEP 22.290-240 ("Companhia"). **2. Presença:** Presente a acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rodrigo Costa Rocha e secretariados pela Sra. Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a retificação da deliberação constante do item 6.1 da ata da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 07/01/2022, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 12/01/2022 sob o nº 00004716511 ("AGE da Companhia"), de modo a (a) descrever a outorga do Aval (conforme definido abaixo), pela V2I Energia S.A., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.395.916/0001-00 ("V2I Energia") em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de notas promissórias, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, no montante total de até R\$ 164.000.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Notas Promissórias" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31/07/2015, conforme alterada e da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada; e (b) descrever a outorga da Garantia Real (conforme definido abaixo), pela V2I Energia, em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão das Notas Promissórias; (ii) a ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE da Companhia, bem como todos os atos já praticados pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, relacionados às deliberações acima; e (iii) autorização para a Companhia celebrar, por seus diretores, administradores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações abaixo, tais como o Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), procuração, avisos e outros documentos, bem como praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita e/ou à constituição da Garantia Real. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: **6.1.** Retificar o item 6.1 da AGE da Companhia de modo a (a) descrever a outorga do Aval, pela V2I Energia, em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão das Notas Promissórias; e (b) descrever a outorga da Garantia Real, pela V2I Energia, em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão das Notas Promissórias, conforme as seguintes características e condições: (i) **Aval:** As Notas Promissórias contarão com o aval prestado pela V2I Energia ("Aval"). O Aval será prestado em caráter universal e para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão na Data de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas nas cédulas, incluindo, sem limitação, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelos titulares em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos titulares e prerrogativas decorrentes das Notas Promissórias e/ou das cédulas, incluindo, mas não se limitando, aos honorários de sucumbência arbitrados em juízo e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Companhia ("Obrigações Garantidas"). Assim, responde a V2I Energia em caso de inadimplemento total ou parcial da Companhia, como devedora solidária e principal pagadora de toda e qualquer obrigação prevista nos termos das Notas Promissórias e que seja exigível nos termos destas. O Aval é prestado pela V2I Energia em caráter irrevogável e irretroatável e vigorará até que todas as obrigações decorrentes das Notas Promissórias sejam integralmente liquidadas; (ii) **Garantia Real:** Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a V2I Energia alienará fiduciariamente em favor dos titulares, a totalidade das ações, presentes e futuras, de sua titularidade detidas e que venham a ser detidas pela V2I Energia no capital social da Companhia, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações ("Garantia Real"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" a ser celebrado entre a V2I Energia, na qualidade de fiduciante, os titulares, na qualidade de fiduciários, e a Companhia, na qualidade de interveniente ("Contrato de Alienação Fiduciária"). **6.2.** Ratificar todas as demais deliberações tomadas na AGE da Companhia, bem como todos os atos já praticados pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, relacionados às deliberações acima. **6.3.** Autorizar a Companhia a celebrar, por seus diretores, administradores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações abaixo, tais como o Contrato de Alienação Fiduciária, procuração, avisos e outros documentos, bem como praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita e/ou à constituição a Garantia Real. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Presidente: Rodrigo Costa Rocha; Secretária: Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca; Acionista Presente: V2I Energia S.A. Rio de Janeiro, 26/05/2022. **Mesa:** **Rodrigo Costa Rocha** - Presidente da Mesa; **Ana Paula Pousa Bacaltchuc de Salles Fonseca** - Secretária da Mesa.